



Número: **0003470-46.2011.4.01.3312**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA**

Última distribuição : **04/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 105.829,53**

Processo referência: **0003470-46.2011.4.01.3312**

Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia, Cessão de créditos não-tributários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)				
ELIZEU FRANCA DOURADO (EXECUTADO)			SANDRO RODRIGUES BARBOSA (ADVOGADO)	
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
743710501	23/09/2021 05:57	Petição Inicial	Petição inicial	Interno
767889463	08/10/2021 16:31	Volume	Volume	Interno
767889465	08/10/2021 16:31	3470-46.2011.4.01.3312_V001	Volume	Interno
767889474	08/10/2021 16:31	Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	Interno
767889480	08/10/2021 16:32	Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	Interno
767889481	08/10/2021 16:32	Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	Interno
832557088	25/11/2021 17:21	Petição intercorrente	Petição intercorrente	Polo ativo
1279708283	25/08/2022 16:14	Despacho	Despacho	Interno
1813132192	15/09/2023 14:03	Certidão	Certidão	Interno
1813132194	15/09/2023 14:03	Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312 OF. 046_2023 RI Central BA 24º Vara	Ofício	Interno
1813178147	15/09/2023 14:03	Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312 CIT Mat. 8171 Faz. Novo Progresso 24º Vara	Documentos Diversos	Interno
1814069686	15/09/2023 20:34	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
2127186300	14/05/2024 13:08	Citação	Citação	Interno
2134594855	27/06/2024 10:46	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça	Interno
2134594972	27/06/2024 10:46	MANDADO CUMPRIDO (ELIZEU FRANÇA DOURADO)	Documento Comprobatório	Interno
2134594999	27/06/2024 10:46	AUTO DE REAVALIAÇÃO (FAZENDA NOVO PROGRESSO) ELIZEU FRANÇA DOURADO	Auto de Avaliação	Interno
2188412183	23/05/2025 13:05	Ato ordinatório	Ato ordinatório	Interno
2188412650	23/05/2025 13:06	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno

2191406744	09/06/2025 09:47	Manifestação	Manifestação	Polo ativo
2191406971	09/06/2025 09:47	SIDA-Relatorio-Resumido-09062025	Documentos Diversos	Polo ativo
2191407009	09/06/2025 09:47	Matrícula 8171	Documentos Diversos	Polo ativo
2240217541	02/03/2026 10:26	Despacho	Despacho	Interno
2240484141	02/03/2026 10:26	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno
2242274081	09/03/2026 17:55	Manifestação	Manifestação	Polo ativo



Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**FICA VEDADO O PETICIONAMENTO NESTE PROCESSO POR MEIO DO PJe
DURANTE O PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO**

CERTIDÃO DE PROCESSO EM MIGRAÇÃO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo estão em procedimento de migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8768958, n. 8995261 e n. 10112461.

Advogados e procuradores ficam, desde já, cientes da vedação ao peticionamento neste processo por meio do PJe durante o procedimento de migração.

Demandas urgentes formuladas nesse período deverão ser entregues em meio digital diretamente à unidade jurisdicional. Oportunamente, quando da finalização da migração, as petições e atos decisórios serão incluídos no PJe.

SALVADOR, 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)



Volume





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Processo: 3470-46.2011.4.01.3312 Protocolado em 27/09/2011
Classe : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Objeto : 03.12.00.00 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : BA00016178-ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
Excdto : ELIZEU FRANÇA DOURADO
Vara
19/10/20

24ª VARA
JUIZ FEDERAL TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ____ REGIÃO

Subclasse 3100
FAZENDA NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO

Em 19/10/2011

07
L

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Irecê, 19 de Outubro de 2011 a seção de Classificação e Distribuição autua os documentos adiante, em 13 folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 3470-46.2011.4.01.3312

Classe: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Objeto: DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO

Vara: VARA ÚNICA DE IRECÊ

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/10/2011

Processo não encontrou prevenção.

PARTES:

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO ELIZEU FRANCA DOURADO CPF: 062.672.035-49

Para constar, lavro e assino o presente


SERVIDOR
Marco Antônio Pondé de Brito
Supervisor da SEPJU
Subseção Judiciária de Irecê



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

Volume: 1

PROCESSO No. 0000737-42.2006.805.0110



AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

ASSUNTO PRINCIPAL:

PARTE 1		ADVOGADO
EXEQUENTE	A UNIAO - FAZENDA NACIONAL	-
PARTE 2		ADVOGADO
EXECUTADO	ELIZEU FRANCA DOURADO	-

Dados da Distribuição:

Data: 22/03/2006 Hora: 14:01:25

Tipo: SORTEIO
Opção: DISTRIBUIÇÃO NORMAL

Oficial de Justiça: DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Dados Complementares:

INTERVENÇÃO DO M.P.:
SENTENÇA:
RECURSO:
TRÂNSITO EM JULGADO:

Autuação:

Na data infra, autuo as peças que adiante seguem:

Em, 22 de MARÇO de 2006

Nº Volumes: 1

Nº Folhas: 10

Nº Apensos: 1

Loc:(- -)

ESCRIVÃO



Emissão: 22/03/2006



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
DISTRIBUIÇÃO - 1ª VARA CÍVEL - IRECÊ - IRECÊ
Resultado da distribuição

Processo: 1013067-2/2006 **Tipo:** Petição Inicial

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Procedimento:

Valor Ação: 105.829,53

EXEQUENTE: 1447456 - A UNIAO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: -

EXECUTADO: 2314351 - ELIZEU FRANCA DOURADO

Advogado: -

DISTRIBUIÇÃO NORMAL: SORTEIO

Data: 22/03/2006

Hora: 14:01:25

Vara: 63960401 - 1ª VARA CÍVEL

Oficial de Justiça: 9008039 - DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA OU CITAÇÃO POSTAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA

Folha
001 / 001



Vara 3470-46.2011.4.01.3312

JUÍZO DA COMARCA - IRECE

Processo nº 460.010.000-07
Insc. nº 02 de março de 2006
Eu, Otto
Procurador

A União, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor em face de **ELIZEU FRANCA DOURADO** inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Físicas sob o n. **062672035-49**, domiciliada(o) na **RUA AAB 36, CASA, CENTRO, IRECE, CEP 44900-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
19930 010494/2005-81	50 6 05 010863-91	R\$ 105.829,53

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 105.829,53** (**CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCOCENTA E TRES CENTAVOS), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

SALVADOR, 23 DE JANEIRO DE 2006.

André Schramm de Rocha

ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0302319

0002/0005





MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - BAHIA

Folha
001 / 001

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
50 6 05 010863-91, da série 00/2005 desde, 25/11/2005
Nome: ELIZEU FRANCA DOURADO
CPF/CNPJ: 062672035-49
End: RUA DA AAB 32, CENTRO, IRECE, CEP 44900-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 010494/2005-81	R\$ 86.065,47	UFIR 80.880,99

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RZ899609560BR
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
16112005	PRINCIPAL	16/11/2005	16/11/2005	16/11/2005	R\$ 86.065,47 UFIR 80.880,99

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 E PARAGRAFOS; RES CMN/BACEN N 2220/95; RES CMN/BACEN N 2238/96; RES CMN/BACEN N 2279/96; RES CMN/BACEN N 2292/96; RES CMN/BACEN N 2315/96; RES CMN/BACEN N 2332/96; RES CMN/BACEN N 2566/98; RES CMN/BACEN N 2634/99; L N 10437/2002; RES CMN/BACEN N 2963/2002.

forma de constituição do crédito
TÍTULOS DE CREDITOS

notificação
CORREIO/AR EM 05/08/2005

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SALVADOR, 23 DE JANEIRO DE 2006.

ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

0302320

0003/0005



4

SENTENÇA

Considerando que, nesta data, expedi
ramos a presente sentença ao
de acordo com o artigo 206
do Código de Processo Civil de 2006

21 de junho de 2016

Escriva

JUNTADA

25 de maio

7 de junho de 2016

Escritório

Assinado eletronicamente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
IRECÊ

1ª VARA CÍVEL

Fórum Dantas Júnior Ayres, s/n, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000
Telefax: (74) 3641-3224 e Fone: (74) 3641-1008

PROC. Nº 1013067-2/2006

MANDADO DE CITAÇÃO

Para ser cumprido na forma abaixo:

O(A) Dr.(a) **FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA**,
Juiz(a) de Direito desta comarca, do Estado Federado da Bahia etc.

Manda ao Oficial de Justiça **DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA** deste Juízo, que a vista do mesmo expedido dos autos da

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Proposta: **A UNIAO - FAZENDA NACIONAL**

Contra: **ELIZEU FRANCA DOURADO**

Proceda a Citação de ELIZEU FRANCA DOURADO, à Rua AAB, 36
nesta cidade, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito ajuizado,
acrescido das cominações legais ou nomear bens à penhora, não o
fazendo sejam penhorados tantos bens quantos bastem para quitação
da dívida. Feita a penhora, intimem o executado e esposa, para,
querendo, embargarem em 30 (trinta) dias, não sendo encontrado o
executado, que sejam arrestados tantos bens quantos sejam
necessários à satisfação integral do débito.

DESPACHO:

Conforme fotocópia anexa ao presente.

Dado e passado aos 01 de junho de 2006.

Eu, eu, escrivã, subscrevo.

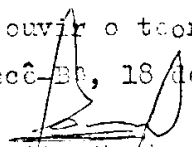
FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA
-JUÍZA DE DIREITO-

1 Gilberto



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento do mandado retro CITEI o Sr. Elizeu França Dourado que ao ouvir o teor do mandado exarou o ciente recebeu a contra-fé. Irecê-Ba, 18 de Maio de 2007.


Daniel de Oliveira Nogueira
Oficial de Justiça
CAD 900.803-9

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento do mandado retro após de corrido o prazo para pagamento do débito ajuizado a parte executada ofertou bens à penhora conforme consta no auto em anexo, em seguida INTIMEI o Sr. Elizeu França Dourado e sua esposa para que querendo entre com embargos à execução no prazo estabelecido em mandado. Irecê-Ba, 25 de Maio de 2007.


Daniel de Oliveira Nogueira
Oficial de Justiça
CAD 900.803-9





PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

AUTO DE PENHORA

Aos (24) VINTE E QUATRO dias do mês de MAIO de dois mil E SETE (2007), nesta Cidade de ITABERA, Estado da Bahia, na RUA AAB, nº 36, aptº —, sala —, bairro CENTRO,

nesta Comarca, onde fomos nós, Oficiais de Justiça, em cumprimento ao mandado da ação de execução nº 1013067-2/2005, em que é exequente A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL,

contra ELIZEU FRANÇA DOURADO.

ai sendo, às 8:30 horas, PENHORAMOS o(s) seguinte(s) bem(bens), para garantia do pagamento do principal, custas, juros, correção monetária, honorários de advogado e outros encargos até a final execução: (01) UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA

NO DO PROGRESSO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSSARA - BA, COM
OS SEQUENTES LIMITANTES: AO NORTE COM ADALTO RIBEIRO FI-
LHO, AO SUL COM DERMEVAL FILANCA DOURADO, AO LESTE COM
JOÃO CABRINHA E A OESTE COM A ESTILADA DE GURIMADA
NOVA À RUA VERDE, COM UMA ÁREA DE 100 HA (CEM HECTA-
RES), COM VALOR POR HECTARE DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS
REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUEN-
TA MIL REAIS). REGISTRADO ÀS FLS. 249, SOB NO R. 1/292
EM 15.06.1989, JUSSARA - BA.

Em seguida NOME e deixamos como Depositário do(s) bem(bens) acima discriminado(s) e penhorado(s) o(a) Sr.(a) ELIZEU FRANÇA DOURADO.

—, que se comprometeu a zelar, guardar e tomar conta do(s) mesmo(s) somente liberado(s) por ordem escrita do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, sob penas da Lei. E, para constar, lavramos o presente AUTO, que, depois de lido e achado conforme, vai por nós e pelo(a) depositário(a) assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Daniel de Oliveira Nogueira
 Oficial de Justiça
 CAD. 900.803-9

DEPOSITÁRIO

Elizeu França Dourado

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO

2.00.10.0/85



Eliene França Damado
M^a Olga O. Mourado Lopes

CONCLUSÃO

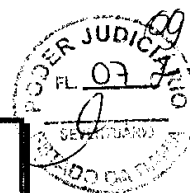
Nesta data faço os presentes autos conclusos.

eu, M^a Juiz(a) de Direito.

Inclui: 18/08/2011

Eu, [Assinatura] Escrivã.





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IRECÊ-BAHIA

FÓRUM – Dantas Júnior Ayres – Rua Lafayette Coutinho, S/N, Fórum, Irecê, Bahia – CEP.: 44900-000 – TEL.: (74) 3641-3224

Processo N° _____

DECISÃO

Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG N° 258, de 31 maio de 2011, N° 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.

Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.

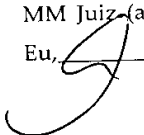
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Irecê-BA, 18 de agosto de 2011.


ULYSSES MAYNARD SALGADO
Juiz de Direito Substituto

DATA

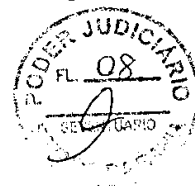
Nesta data recebi os presentes autos do (a)
MM Juiz(a) de Direito. Irecê, 18 / 08 / 2011.

Eu,  Sub-Escrivã/Escrevente.



Dados do Processo

Página 1 de 1



Sucesso!

Processo adicionado à publicação com sucesso.

Dados do Processo

Processo: 0000737-42.2006.805.0110
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Apensos: 1571947-4/2007
Parte(s) 1: Exequente(s): A Uniao - Fazenda Nacional
Advogado(s) Parte1:
[Associar Advogado Parte1]
Parte(s) 2: Executado(s): Elizeu Franca Dourado
Advogado(s) Parte2:
Sandro Rodrigues Barbosa
[Associar Advogado Parte2]

Parte(s) 3:
Advogado(s) Parte3:

Fechar

http://saipro.tj.ba.gov.br/sap1g/cadpubl.form_dadosprocesso?p_cod_item=4224629&p_a... 18/08/2011

/09





11
L

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os fins de Lei, que o(a)

DECISÃO

(Fls. 07) foi publicada no Diário do Poder
Judiciário no dia 19 / 08 / 2011. Deu fe-
lício, 25 / 08 / 2011. Eu, _____
Escrivã.



Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

0000730-50.2006.805.0110 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente(s): A União - Fazenda Nacional
Executado(s): Edgar Guimarães Conceição
Advogado(s): Joselmar Dourado Moitinho

Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

0002716-39.2006.805.0110 - EMBARGOS

Embargante(s): Edgar Guimarães Conceição, Eunice Rodrigues Da Conceição
Advogado(s): Joselmar Dourado Moitinho
Embargado(s): A União - (Fazenda Nacional)

Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

0000737-42.2006.805.0110 - EXECUÇÃO FISCAL

Apenso: 1571947-4/2007

Exequente(s): A União - Fazenda Nacional
Executado(s): Elizeu Franca Dourado
Advogado(s): Sandro Rodrigues Barbosa

Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

0001536-51.2007.805.0110 - EMBARGOS A EXECUCAO

Embargante(s): Elizeu Franca Dourado
Advogado(s): Sandro Rodrigues Barbosa
Embargado(s): A Fazenda Nacional - União

Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

0001527-26.2006.805.0110 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente(s): A União - (Fazenda Nacional)
Executado(s): Ernande Ailson Nunes Queiroz
Advogado(s): Márcio José Queiroz Nunes

Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

0001491-47.2007.805.0110 - EMBARGOS A EXECUCAO

Embargante(s): Ernande Ailson Nunes Queiroz
Advogado(s): Márcio José Queiroz Nunes
Embargado(s): A Fazenda Nacional - União

Decisão: Tendo em vista a instalação da Vara Federal de Irecê no dia 30.06.2011, com início do expediente externo em 01.08.2011 (Portarias PRESI/CENAG Nº 258, de 31 maio de 2011, Nº 282, de 17 de junho de 2011 e 321, de 12 de julho de 2011), esta vara se tornou incompetente para o processamento e julgamento do feito.
Remetam-se os presentes autos àquele Juízo com a respectiva baixa do feito.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.



Emissão: 25/08/2011



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS

12
2

Anexo II (Provimento n.06/96)

Certifico que no dia 25/08/2011 neste Cartório do(a) 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS, foi baixado o processo nº 0000737-42.2006.805.0110, EXECUÇÃO FISCAL, EXEQUENTE: A UNIAO - FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: ELIZEU FRANCA DOURADO, desta Comarca de IRECÊ - BA, conforme determinação judicial.

Página : 1 até 1

0/09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP:44.900-000

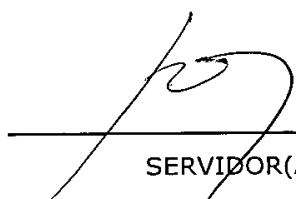
43
L

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

Termo de recebimento de processo redistribuído

Certifico que o presente feito foi redistribuído para esta Vara com fundamento na Portaria/PRESI/CENAG 258 de 31 de maio de 2011 - que criou a Subseção Judiciária de Irecê, sendo composto de 01 volumes e — apensos.

Irecê, 22 / 11 / 2011.


SERVIDOR(A)

Marco Antônio Pondé de Brito
Supervisor da SEPJU
Subseção Judiciária de Irecê





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.iej@trf1.jus.br

Termo de Conclusão

Nesta data, faço conclusos os autos ao MM. Juiz.
Irecê (BA), 01/02/2012.

Servidor(a):  Carolina Freire Nascimento
Analista Judiciário
Mat. 2000343

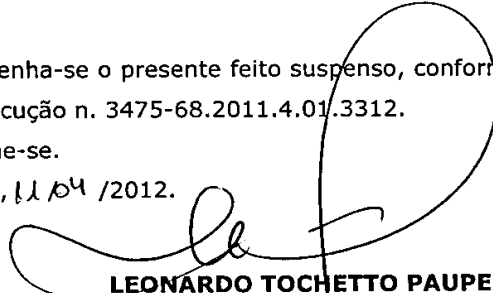
Processo n. 3470-46.2011.4.01.3312

DESPACHO

Mantenha-se o presente feito suspenso, conforme despacho proferido na ação
de Embargos à Execução n. 3475-68.2011.4.01.3312.

Intime-se.

Irecê, 11/04/2012.


LEONARDO TOCHETTO PAUPERIO
Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê

Recebi com o despacho supra.
Data: 11/04/2012.


Luciana Amorim Trindade
Analista Judiciário
Mat. 2000113



APENSAMENTO
Certifico que apensei os presentes autos aos do processo nº <u>3475-68.2011</u>
Irecê, BA, 11/10/2012.
Servidor(a) <u>SL</u>

Luciana Amorim Trindade
Analista Judiciário
Mat. n. 20000-3





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.lee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

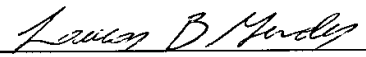
**SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, abri vista dos autos a Procuradoria da
Fazenda Nacional.

Irecê, 03/07/2012.


Lucas Barreto Mendes
Técnico Judiciário - Mat. BA2000367

COTA/CERTIDÃO:

TERMO DE RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos:

() com pronunciamento (X) sem pronunciamento () com cota

Do que para constar, lavro este termo.

Irecê, 09/07/2012.

Servidor (a): 
Técnico Judiciário
Mat. BA2000367

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço a **JUNTADA** aos presentes autos do(a)(s):

_____ que segue(m).

Do que para constar, lavro este termo.

Irecê, ____/____/2012.

Servidor (a): _____





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.iee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIFICO que:

1. [X] abri vista dos autos, nesta data, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Irecê, 11/03/2013.

Célio José Sousa do Carmo
Técnico Judiciário - Mat. BA2000344

COTA/CERTIDÃO:

Requer a designação de leilão do bem p-
unhado tão logo seja determinado o
prosseguimento deste feito nos autos dos
embargos à execução que se estão
apensar. 12.3.13 Uiruruá

MOEMA QUADROS D'ALMEIDA
Procuradora da Fazenda Nacional

2. [X] recebi, nesta data, os presentes autos enviados:
(-) COM PRONUNCIAMENTO (-) SEM PRONUNCIAMENTO [X] COM COTA.

Irecê, 18/03/2013

Servidor (a):

Célio José Sousa do Carmo
Técnico Judiciário
Mat. 2000344

3. [X] faço, nesta data, a juntada aos presentes autos do (a)(s):
(-) PETIÇÃO COM DOCUMENTO(s) [X] DOCUMENTO(s) DA EXQTE
() _____ que segue(m).

Irecê, 19/03/2013

Servidor (a):

Célio José Sousa do Carmo
Técnico Judiciário
Mat. 2000344

Sistemas da PGFN

Page 1 of 1

PSFN-FEIRA DE SANTANA

Consulta Dívida Ativa

12/03/2013 08:17 Tempo restante de
conexão: 19:59VERONICA OLIVEIRA DA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 50605010863

Número de Inscrição: 50 6 05 010863-91

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 19930 010494/2005-81 CPF/CNPJ: 062672035-49

Devedor Principal: ELIZEU FRANCA DOURADO

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	25/11/2005	Procuradoria	FEIRA DE	Nº. Judicial:	101306722006	Valor Inscrito:	R\$ 86.065,47
Órgão de Origem:		Responsável:	SANTANA	Nº. Único Judicial:	101306722006		UFIR 80.880,99
Nat. Dívida:	NAO	de Inscrição:	BAHIA	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-IRECE	Valor Remanescente:	R\$ 86.065,47
	TRIBUTARIA	Devedores:	0001				UFIR 80.880,99
Receita:	5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:	501115 - 01ª VARA CÍVEL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	22/03/2006	Valor Consolidado:	R\$ 153.919,48
Qtd. de Débitos:	0001	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	22/03/2006	Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	500006900397	Data da Extinção:		Data de Vencimento da	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):				Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Extinção:							





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP:44.900-000
 Fone: (74) 3641-3910 – Fax: (74) 3641-3614 - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
 Email: 01vara.iee@trf1.jus.br

Autos nº 3470 - 46.2011.4.01.3312

fl. 18

VISTOS EM INSPEÇÃO – 2013

- ☐ Processo em ordem
- ☐ Oficie-se ou reitere-se o ofício à (ao) _____.
- ☐ Solicitem-se informações sobre a(s) carta(s) precatória(s) (fl. _____).
- ☐ Remetam-se os autos ao TRF- 1ª Região.
- ☐ Cumpra-se, com urgência, a determinação de fl. _____.
- ☐ Cite(m)-se, no endereço informado à fl. _____.
- ☐ Expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação e registro (Lei n. 6.830/80), no endereço indicado à fl. ____.
- ☐ Intime(m)-se (fls. _____).
- ☐ Vista ao MPF (fl. _____).
- ☐ Vista ao(s) autor(es)/ exequente(s) (fl. _____).
- ☐ Vista ao(s) réu(s)/ executado(s) (fl. _____). Prazo: _____.
- ☐ Vista às partes (fl. _____). Prazo: _____.
- ☐ Vista às partes (laudo pericial de fls. _____). Prazo: 10 (dez) dias.
- ☐ Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação e documentos, bem assim especificar provas, justificando-as. Prazo: 10 (dez) dias.
- ☐ Cumpra-se conforme deprecado.
- ☐ Retifique-se a autuação para constar _____.
- ☐ Dê-se vista à exequente para se manifestar acerca da Exceção de Pré-Executividade. Prazo: 30 (trinta) dias.
- ☐ Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Suspenda-se a execução até o julgamento do agravo. I.
- ☐ Reavaliado o bem penhorado e registrada a constrição no CRI, inclua-se o bem na próxima pauta de leilões, adotando-se as providências cabíveis.
- ☐ Registre-se o bem penhorado (fl. _____) no CRI competente.
- ☐ Recebo o(s) recurso(s) de fls. _____, em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contrarrazões.
- ☐ Recebo o(s) recurso(s) de fls. _____, no efeito devolutivo. Vista à parte recorrida para contrarrazões.
- ☐ Certifique-se o trânsito, se for o caso. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
- ☐ Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido. Após o decurso do prazo, intime-se a exequente.
- ☐ Suspenda-se a execução, na forma do art. 40 da lei n. 6.830/80. Decorrido o prazo de um ano sem que haja localização do(s) devedor(es) ou de bens penhoráveis, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, da lei nº 6.830/80). I.
- ☐ Apensem-se os embargos. Suspenda-se a execução até o trânsito em julgado dos embargos. I.
- ☐ Arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, até nova manifestação da exequente, conforme requerido. I.
- ☐ Defiro o(s) pedido(s) de fl(s). _____. I.
- ☐ Indefero o(s) pedido(s) de fl(s). _____. I.
- ☐ Arquivem-se os autos, dando-se a respectiva "baixa". I.
- ☐ Retornem os autos ao arquivo geral.
- ☒ Voltem-me os autos conclusos para ☒ despacho () decisão () sentença.
- ☐ Despachei no verso.
- ☐

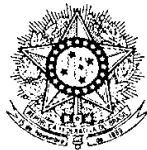
OBS: VÁLIDO APENAS COM ASSINALAÇÃO DE UM ÚNICO ESPAÇO.

Data: ____/____/2013	Data: ____/____/2013	Data: 03/05/2013
Nome/Assinatura:	Nome/Assinatura:	Nome/Assinatura:
Representante da OAB/BA	Procurador da República	Leonardo Tocchetto Pauperio Juiz Federal 2º Relator da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia com jurisdição prorrogada na Subseção Judiciária de Irecê/BA

Inspeção realizada no período de 29 de abril a 03º de maio de 2013, consoante a Portaria n. 33 de 05/04/2013, baixada pelo Juiz Federal 2º Relator da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia com jurisdição prorrogada na Subseção Judiciária de Irecê, Dr. Leonardo Tocchetto Pauperio, em cumprimento do art. 13, III, da Lei n. 5.010/66. Outrossim, na mesma portaria, deixou esclarecido o MM. Juiz que ficarão suspensos os prazos processuais a partir do dia 22 de abril de 2013 até o dia 03º de maio de 2013, excluídos os processos retirados com carga, entre outras providências.



PROCESSO N. 3470-46.2011 ¹⁹ Bmo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

PROCESSO N. 2470-46.2011.4.01.3312

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que o imóvel penhorado à fl. 08 foi avaliado em 2007, portanto, há mais de seis anos, sendo necessária a reavaliação do bem antes do seu praxeamento.

Assim, determino seja expedido mandado de reavaliação e registro do imóvel rural penhorado à fl. 08.

Após, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do laudo de avaliação, requerendo o que entender pertinente.

Reavaliado o bem e registrada a constrição no Cartório de Imóveis competente, inclua-se o bem imóvel penhorado na próxima pauta de leilões e adote a Secretaria, no momento oportuno, as providências cabíveis.

Irecê, 07/06/2013.

LEONARDO TOCHETTO PAUPERIO

Juiz Federal da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia com jurisdição prorrogada na Subseção Judiciária de Irecê/Ba

Recebi com o despacho supra.
Data: 07/06/2013.

Bruna Mota Leão
Analista Judiciário
Mat. 2000348





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
 Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP: 44.900-000
 Fone/Fax: (74) 3641-3910 - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
 E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

Autos nº 3470-46.2011.4.01.3312

VISTOS EM INSPEÇÃO - 2014fl. 20
ve

- ☐ Processo em ordem
- ☐ Oficie-se ou reitere-se o ofício à (ao) _____.
- ☐ Solicitem-se informações sobre a (s) carta(s) precatória(s) (fl. _____).
- ☐ Remetam-se os autos ao TRF- 1ª Região.
- ☒ Cumpra-se, com urgência, a determinação de fl. 19 _____.
- ☐ Cite(m)-se, no endereço informado à fl. _____.
- ☐ Expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação e registro (Lei n. 6.830/80), no endereço indicado à fl. ____.
- ☐ Intime(m)-se (fls. _____).
- ☐ Vista ao MPF (fl. _____).
- ☐ Vista ao(s) autor(es)/ exequente(s) (fl. _____).
- ☐ Vista ao(s) réu(s)/ executado(s) (fl. _____). Prazo: _____.
- ☐ Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação e documentos, bem assim especificar provas, justificando-as. Prazo: 10 (dez) dias.
- ☐ Cumpra-se conforme deprecado.
- ☐ Dê-se vista à exequente para se manifestar acerca da Exceção de Pré-Executividade. Prazo: 30 (trinta) dias.
- ☐ Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Suspenda-se o curso da ação até o julgamento do agravo. I.
- ☐ Registre-se o bem penhorado (fl. _____) no CRI competente.
- ☐ Recebo o(s) recurso(s) de fls. _____, em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contrarrazões. Após, ao TRF-1ª Região.
- ☐ Recebo o(s) recurso(s) de fls. _____, no efeito devolutivo. Vista à parte recorrida para contrarrazões. Após, ao TRF-1ª Região.
- ☐ Certifique-se o trânsito, se for o caso. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
- ☐ Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido. Após o decurso do prazo, intime-se a exequente.
- ☐ Suspenda-se a execução, na forma do art. 40 da lei n. 6.830/80. Decorrido o prazo de um ano sem que haja localização do(s) devedor(es) ou de bens penhoráveis, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição (art. 40, §2º, da lei nº 6.830/80). I.
- ☐ Apensem-se os embargos. Suspenda-se o curso da execução até o trânsito em julgado dos embargos. I.
- ☐ Arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, até nova manifestação da exequente, conforme requerido. I.
- ☐ Defiro o(s) pedido(s) de fl(s). _____. I.
- ☐ Indefero o(s) pedido(s) de fl(s). _____. I.
- ☐ Arquivem-se os autos, dando-se a respectiva "baixa". I.
- ☐ Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar se o débito executado se enquadra nas disposições da Lei n.12.872/2013. Em caso positivo, suspenda-se a presente execução até 31 de dezembro de 2014.
- ☐ Aguarde-se data oportuna para a realização de leilão, autorizando, de logo, a (re)avaliação do bem penhorado, se necessário for.
- ☐ Voltem-me os autos conclusos para () despacho () decisão () sentença.
- ☐ _____

OBS: VÁLIDO APENAS COM ASSINALAÇÃO DE UM ÚNICO ESPAÇO.

Data: / /2014	Data: / /2014	Data: 20 / 02 /2014
Nome/Assinatura:	Nome/Assinatura:	Nome/Assinatura:
Representante da OAB/BA	Procurador da República	Eudócio Céspedes Paes Juiz Federal da Subseção Judiciária de Irecê/BA

Inspeção realizada no período de 17 de fevereiro a 21º de fevereiro de 2014, consoante a Portaria n. 03 de 27/01/2014, baixada pelo Juiz Federal 2º Relator da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia com jurisdição prorrogada na Subseção Judiciária de Irecê, Dr. Leonardo Tocchetto Pauperio, em cumprimento do art. 13, III, da Lei n. 5.010/66. Outrossim, na mesma portaria, deixou esclarecido o MM. Juiz que ficarão suspensos os prazos processuais a partir do dia 10 de fevereiro de 2014 até o dia 21º de fevereiro de 2014, excluídos os processos retirados com carga, entre outras providências.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

SECRETARIA DA VARA
SESUD - SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 34704620114013312

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi:

- **Mandado(s) de Reavaliação e Registro nº 057/2014-SEPOD**

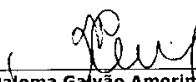
Irecê/BA, 26/02/2014.


Paloma Galvão Amorim
Técnica Judiciária
Mat. 2000359

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, faço remessa do(s) Mandado(s) cuja expedição se encontra acima certificada à
SEPIP/CEMAN.

Irecê/BA, 26/02/2014.


Paloma Galvão Amorim
Técnica Judiciária
Mat. 2000359





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

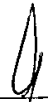
Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP: 44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.iee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

**SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço a juntada aos presentes autos do mandado de reavaliação e registro que adiante segue. Do que, para constar, lavro este termo.
Irecê, 10/09/2014.



Andréa Ferreira Leite
Analista Judiciário - Mat. BA2000337





**MANDADO Nº 057/2014 SEPOD
REAVALIAÇÃO E REGISTRO**

EXECUÇÃO FISCAL N.º 3470-46.2011.4.01.3312

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: Elizeu França Dourado

O **DOUTOR EUDÓXIO CÊSPEDES PAES**, JUIZ FEDERAL DE IRECÊ, NA FORMA DA LEI, MANDA QUE SEJA PROCEDIDA À:

REAVALIAÇÃO do imóvel rural localizado no município de Jussara/BA, com as especificações constantes do Auto de Penhora de **fl. 08**, cuja cópia integra o presente mandado.

REGISTRO da contrafé no órgão competente, a fim de que este proceda à averbação da constrição no prazo de 10 (dez) dias, comunicando imediatamente a esse Juízo o cumprimento da diligência.

DEPOSITÁRIO: Elizeu França Dourado, com endereço na Rua da AABB, 36, casa, Centro, Irecê/BA.

ANEXOS: Auto de Penhora e despacho de fl. 19.

DECLARAÇÃO: O presente mandado, digitado por *Paloma Galvão da S. Amorim*, Técnica Judiciária, mat. 2800359, vai subscrito pela signatária abaixo, por ordem do(a) Juiz(a), nos termos do art. 225, VII do CPC.

Irecê/BA, 26/02/2014

ANDRÉA FERREIRA LEITE

DIRETORA DE SECRETARIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Elizeu França Dourado



24
9



JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ/BAHIA

PROCESSO nº3470-46.2011.4.01.3312

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no dia 25 de junho de 2014, localizei, por indicação de preposto do executado, a Fazenda NOVO PROGRESSO, situada no Município de Jussara – BA, a aproximadamente 16 km da sede, acesso pela Estrada Vicinal conhecida como “Estrada de Queimada Nova a Rio Verde”, e, lá estando, por volta das 10:30 horas, **vistoriei e reavaliei** o bem especificado no Auto de Penhora de fl. 08, conforme descrito no auto de reavaliação anexo. No dia 27 de junho de 2014, por volta das 08:00 horas, **intimei o executado ELIZEU FRANÇA DOURADO** (9998-6543), que ficou ciente do conteúdo da reavaliação efetuada e recebeu cópia do mandado, do Auto de Reavaliação e do Auto de Penhora como contrafé. Certifico, por fim, que na mesma data, às 11:30 horas, compareci no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Central/BA, onde entreguei ao Oficial responsável cópia do mandado e do Auto de Penhora para registro correspondente.)

Irecê-BA, 27 de junho de 2014.


NARA PEREGRINO DE CARVALHO
Oficiala de Justiça Avaliadora - Matrícula ba397303





JUSTIÇA FEDERAL – 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ/BAHIA

AUTO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO N. 3470-46.2011.4.01.3312

Aos 25 dias do mês de junho de 2014, procedi à REAVALIAÇÃO do bem descrito no auto de penhora de fl. 08 na forma seguinte:

(01) Um imóvel rural denominado Fazenda Novo Progresso, localizado no Município de Jussara/BA, com os seguintes limitantes: Ao Norte, com Adalto Ribeiro Filho; ao Sul, com Dermeval França Dourado; ao Leste, com João Cabrinha; e, a Oeste com a Estrada de Queimada Nova a Rio Verde; com área de 100 Ha (Cem hectares) e registrado às fls.249, sob o n.R1/292, em 15/05/1989, em Jussara/Ba.

Vistoria:

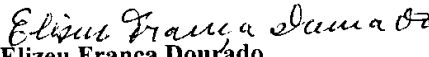
Trata-se de imóvel rural, localizado a cerca de 16 km da Sede do Município de Jussara, nas proximidades do Povoado de Queimada Nova, cujo acesso se dá pela estrada vicinal de Queimada Nova a Rio Verde. A área é cercada de arame farpado, nela não se verificando outras benfeitorias. Situa-se em região servida pela rede de energia elétrica.

Avaliação:

Avalio o bem acima descrito, conforme preço médio de mercado, na cifra de R\$1.400,00 o hectare, perfazendo o total de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Irecê - BA, 25 de junho de 2014.


Nara Peregrino de Carvalho
Oficiala de Justiça Avaliadora/ mat. ba397303


Elizeu França Dourado
Executado
CIENTE EM 27/06/2014





AUTO DE PENHORA

aí sendo, às 8.30 horas, PENHORAMOS o(s) seguinte(s) bem(bens), para garantia do pagamento do principal, custas, juros, correção monetária, honorários de advogado e outros encargos até a final execução: 100 CM IMÓVEL RUA DE SANTO ANTONIO 1000

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente , s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP: 44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.iee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

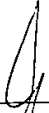
**SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço a juntada aos presentes autos do ofício que adiante segue. Do que, para constar, lavro este termo.

Irecê, 22/09/2014.



Andréa Ferreira Leite
Analista Judiciário - Mat. BA2000337



28
8

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
CIDADE E COMARCA DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA
FORUM - PCA. CANTÍDIO PIRES MACIEL Nº. 88 – CENTRO - CEP. 44.940 – 000
FONE – (74) 3655-1191 e 1183

Ofício CRIH-nº. 057/2014

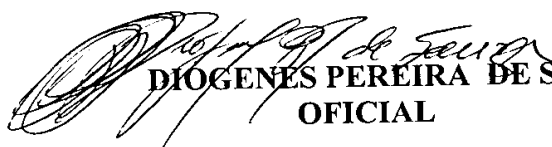
Central – (BA), 07 de julho de 2014.

Senhor Juiz,

Em atenção ao quanto determinado por Vossa Excelência no Mandado de nº. 057/2014 - SEPOD, datado de 26/02/2014, que recebi em 27/06/2014, referente ao Processo de Execução Fiscal nº 3470-46.2011.4.01.3312, movido pela FAZENDA NACIONAL contra o Sr. ELIZEU FRANÇA DOURADO, dei cumprimento ao mesmo, conforme certidão anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e distinta considerações.

Atenciosamente,


DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA
OFICIAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ - 5012 - 11-JUL-2014 11:46:03.5575 1/2

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ
EUDÓXIO CÊSPEDES PAES
JUIZ FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
RUA RIO CORRENTE S/N, LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL
CEP: 44.900 – 000 - IRECÊ - BAHIA



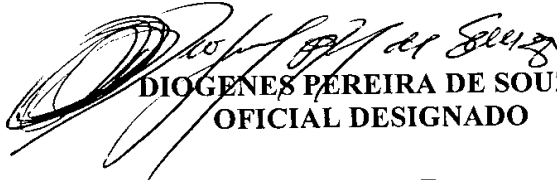
29
3

CIDADE E COMARCA DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que foi hoje
**AVERBADA À REAVALIAÇÃO E REGISTRO DE
PENHORA DA FAZENDA NOVO PROGRESSO,**
situada no Município de Jussara – Bahia, com uma área
de 100,00 HAS, AVERBADA à reavaliação sob o nº. AV.
9/8.171, folhas 051, do livro Nº. 2 – AS, e Protocolado sob
nº. 19.449, folhas 001, do livro nº- 1-C, deste Cartório. De
propriedade do Sr. ELIZEU FRANÇA DOURADO.

O referido é verdade e dou fé
Central – Bahia, 07/07/2014


DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA
OFICIAL DESIGNADO



30
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, para ciência do ato ordinatório/despacho retro, abri vista dos autos à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Irecê, 30/09/2014.

Karine Lima de Gois
Técnico Judiciário - Mat. BA2000709

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

COTA/CERTIDÃO:

Requer designação data para aulas.
11/10/14

Flávia Maciel Brandão Sica
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
SIAPE 1570992

TERMO DE RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos:

() com pronunciamento () sem pronunciamento (☒) com cota

Do que para constar, lavro este termo.

Irecê, 08 / 10 / 2014.

Andréa F. de Almeida
Analista Judiciário
Mat. 20000

Servidor (a): _____

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço a **JUNTADA** aos presentes autos do(a)(s):

() PETIÇÃO COM DOCUMENTOS () DOCUMENTO(s) DA EXQTE

() _____ que segue(m).

Do que para constar, lavro este termo.

Irecê, ____ / ____ / 2014.

Servidor (a): _____





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.iee@trf1.jus.br

Termo de Conclusão

Nesta data, faço conclusos os autos ao
MM. Juiz.
Irecê (BA), 06/02/2015.

Rodrigo Will Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000728

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

Despacho

Suspenda-se a presente execução até o trânsito em julgado da decisão
a ser proferida nos Embargos à Execução em apenso.

Irecê, 6/2/15

GILBERTO PIMENTEL DE M. GOMES JR.
Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê/BA

Recebi com o despacho supra.
Data: 09/02/2015.

Mat. BA 2000728



33
B



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.iec@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 3470-46.2011.4.01.3312

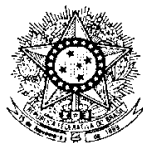
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, suspendi o curso da presente Execução Fiscal, lançando o código 238-15, para fins de regularização do *status* do presente processo no sistema processual, conforme determinado no despacho retro.

Irecê, 09 de fevereiro de 2015.

Rodrigo Will Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000728





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.iee@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIDÃO

Certifico que cumpri o determinado na sentença às fls. 69/71 do processo nº 3475-68.2011.4.01.3312 com traslado da sentença e despacho do referido processo nos presentes autos.

Irecê, 15 de agosto de 2016.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Supervisora da Sexec e Secrim
Mat. BA2000718





SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

SENTENÇA Tipo C

Classe: 11101 – Embargos à Execução Fiscal

Autos nº: 3475-68.2011.4.01.3312

EMBARGANTE: ELIZEU FRANCA DOURADO

EMBARGADA: FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I-RELATÓRIO

Elizeu Franca Dourado ajuizou Embargos à Execução contra a **Fazenda Nacional**, com o propósito de obstar a cobrança perpetrada na execução fiscal nº 3470-46.2011.4.01.3312.

Juntou procuração e documentos às fls. 16/17.

Devidamente intimada, a União ofereceu impugnação, acompanhada de documentos, às fls. 23/32, rechaçando as alegações autorais.

Embargante intimado para dizer se tinha provas a produzir, nada foi requerido (fl. 35).

À fl. 38, o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Irecê, onde o presente feito foi originariamente ajuizado, noticiou a instalação desta Subseção Judiciária, declarando sua incompetência superveniente para o processamento e julgamento da demanda, remetendo-a, por conseguinte, para este Juízo.

Instada a se manifestar acerca da produção de provas, a Fazenda Nacional nada requereu (fl.45), oportunidade em que interpôs Embargos de Declaração (fls.46/47).

Decisão proferida às fls.51/52, acolhe os embargos de declaração e determina a intimação do executado para suprir algumas irregularidades verificadas, tendo este mantido-se inerte, apesar de devidamente intimado.

Vieram-me, então, os autos conclusos para julgamento.





SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Brevemente relatados, decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Intimada para apresentar os documentos indispensáveis à propositura da ação, devidamente elencados às fls.51/52, a embargante deixou de atender a determinação, tampouco apresentou qualquer justificativa, mesmo ciente de que a sua inércia implicaria a extinção do feito sem exame do mérito.

Com efeito, o artigo 16, parágrafo segundo da Lei. 6.830/80 enuncia *in verbis*: **“§2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite”.**

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante do referido comando legal, ao apreciar a Apelação Cível nº 200261020072269, firmou entendimento no sentido de que, em se tratando de embargos à execução fiscal, **“além da prova da regularidade da representação processual, devem ser acostadas cópias da Certidão de Dívida Ativa, do Auto de Penhora e do respectivo termo de intimação”**, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, quando a embargante, intimada para sanar a irregularidade, assim não o faz (DJF3 CJ1 de 18/02/2011, p. 812).

Sendo essa justamente a hipótese aqui versada, na medida em que a embargante não atendeu ao chamamento de fl. 51/52, mesmo advertida das consequências da sua inércia e considerando que estamos diante de ação de conhecimento, autônoma e independente do processo executivo, verifico a necessidade de extinção do presente processo sem resolução de mérito.

III – DISPOSITIVO.

Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no art. 267, incisos IV, do Código de Processo Civil.

Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$700,00 (setecentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Custas *ex lege*.





SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Decorrido o prazo de recurso, sem manifestação das partes, certifique-se o trânsito em julgado, proceda-se ao desapensamento, arquivando-se os autos, empós, com baixa na Distribuição, independentemente de novo pronunciamento.

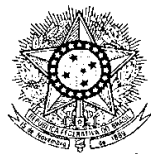
Traslade-se cópia da presente sentença e certidão de trânsito em julgado para os autos da execução fiscal nº 3470-46.2011.4.01.3312, que deverá prosseguir nos seus ulteriores termos.

Registre-se. Publique-se. Intime(m)-se.

Irecê - BA, 23 de abril de 2015.

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.
Juiz Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

Termo de Conclusão

Nesta data, faço conclusos os autos ao
MM. Juiz.
Irecê (BA), 26/02/2016.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Supervisora da Sexec e Secrim
Mat. BA2000718

Processo n. 3475-68.2011.4.01.3312

Despacho

Recebo a apelação às fls. 76/78 do Embargado, no efeito devolutivo.

Intime-se o Embargante/Executado para, querendo, apresentar contrarrazões ao apelo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao TRF - 1ª Região.

Nesta oportunidade, proceda a secretaria o desapensamento deste processo à Ação de Execução Fiscal sob nº 3470-46.2011.4.01.3312, juntando-se cópia deste despacho e da sentença às fls. 69/71 na referida Ação.

Cumpra-se.

Irecê, 29 de fevereiro de 2016.

GILBERTO PIMENTEL DE M. GOMES JR.
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Irecê/BA

Recebi com o despacho supra.
Data: ____/02/2016.

BA2000718





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ
Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.jec@trf1.jus.br

3ª
5

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

ATO ORDINATÓRIO

Com base na Portaria n. 06, de 24 de março de 2014, da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito, apresentando, nesta oportunidade, planilha atualizada do débito exequendo. Prazo de 15 (quinze) dias.

Irecê (BA), 15/08/2016.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Supervisora da Sexec e Secrim
Mat. BA2000718





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.lee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIFICO que:

1. ☒ abri vista dos autos, nesta data, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para ciência de despacho/ato ordinatório/decisão/sentença retro. Irecê, 17/08/2016.

Gilberto Soares
Mat. BA2000046

COTA/CERTIDÃO:

2. ☒ recebi, nesta data, os presentes autos:
☒ COM PRONUNCIAMENTO () SEM PRONUNCIAMENTO () COM COTA.
Irecê, 05/09/2016.

Servidor (a): _____

Wagner Roberto da Silva
Juiz de Direito
Mat. 21100816313359400000760341738

3. ☒ faço, nesta data, a juntada aos presentes autos do (a)(s):
() CONTESTAÇÃO () CONTRARRAZÕES ☒ PETIÇÃO COM DOCUMENTO(S)
() OFÍCIO () RECURSO INOMINADO () RECURSO DE APELAÇÃO
() _____ que segue(m).
Irecê, 12/09/2016.

Servidor (a): _____

Wagner Roberto da Silva
Juiz de Direito
Mat. 21100816313359400000760341738





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FEIRA DE SANTANA – BA.

Avenida Getúlio Vargas, nº 2440, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana/BA, CEP 44076-636. Tel. (fax):
(75) 3626-1597.

24

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA
FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ/BA**

EXECUÇÃO FISCAL

Autos n.º 3470-46.2011.4.01.3312

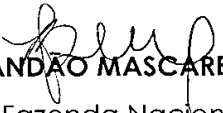
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: ELIZEU FRANCA DOURADO.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, nos autos da execução em epígrafe, por intermédio de sua Procuradora in fine subscrita, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer designação de data para leilão do bem penhorado e devidamente avaliado.

Nestes termos, pede deferimento.

Feira de Santana/BA, 22 de agosto de 2016.


JULIANA ROCHA BRANDÃO MASCARENHAS
Procuradora da Fazenda Nacional

FRANCISCO PINTO DE SOUZA NETO
Acadêmico de Direito



Sistemas da PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons1...>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
19/08/2016

49
P

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 50605010863
Seções Selecionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 19/08/2016 10:01:06
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: ELIZEU FRANCA DOURADO
CPF/CNPJ: 062672035-49 **Inscrição:** 50 6 05 **Número do Processo Administrativo:** 19930 010494/2005-81
Situação: ATIVA AJUIZADA **010863-91**
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** NAO TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 25/11/2005 **Valor Inscrito:** R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)
Receita: 5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Quant. de Débitos: 0001
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)
Nº Judicial: 101306722006 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0500006900397
Nº Único de Processo Judicial: 101306722006
Data de Protocolo: 22/03/2006
Data de Distribuição: 22/03/2006
Órgão de Justiça: COMARCA-IRECE
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 186.133,79
Procuradoria de Inscrição: BAHIA
Procuradoria Responsável: FEIRA DE SANTANA
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Juízo: 501115 - 01ª VARA CÍVEL
Número do Imóvel (ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto:
Bloqueio no Ajuizamento:

19/8/2016 10:01



Sistemas da PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons1..>

P G F N - CONSULTA - 19/08/2016 10:01:06
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 19/08/2016 10:01:06
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 86.065,47
Multa: R\$ 0,00
Juros de Mora: R\$ 100.068,32
Encargo Legal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 186.133,79

P G F N - CONSULTA - 19/08/2016 10:01:06
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo: ELIZEU FRANCA DOURADO

CPF/CNPJ: 062672035-49

Atividade/Profissão:

Endereço: RUA DA AABB 32

Bairro: CENTRO

Município: IRECE

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CEP: 44900-000

UF: BA

Dados do Devedor - RFB

Nome completo: ELIZEU FRANCA DOURADO

CPF/CNPJ: 062672035-49

CNAE/Ocupação: 000 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO

Endereço: RUA AABB 36

Bairro: CENTRO

Município: IRECE

Situação Cadastral: REGULAR

CEP: 44900-000

UF: BA

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP:44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara_ice@trf1.jus.br

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

Termo de Conclusão

Nesta data, faço conclusos os autos ao
MM. Juiz.
Irecê (BA), 30/09/2016.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Supervisora da Sexec e Secrim
Mat. BA2000718



448



00034704620114013312

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Processo Nº 0003470-46.2011.4.01.3312 - VARA ÚNICA DE IRECÊ

PROCESSO Nº: 0003470-46.2011.4.01.3312
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: ELIZEU FRANCA DOURADO

Despacho

A Lei 13.340/2016 estipulou novamente medidas de estímulo à liquidação ou renegociação das dívidas de crédito rural. Em seu artigo 10, inciso I, determinou expressamente a suspensão das execuções em curso:

Art. 10. Para os fins de que tratam os arts. 1º a 4º desta Lei, ficam **suspensos a partir da publicação desta Lei e até 29 de dezembro de 2017:**
I - o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções judiciais em curso;
II - o prazo de prescrição das dívidas.

Sendo assim, **suspendo a presente execução fiscal até 29 de dezembro de 2017.**

Vistas dos autos à exequente para se manifestar, caso entenda necessário.

Cumpra-se.

Irecê, 3 de outubro de 2016.

Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.
Juiz Federal da Subseção judiciária de Irecê

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL GILBERTO PIMENTEL DE MENDONÇA GOMES JUNIOR em 03/10/2016, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 1121353312260.

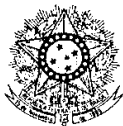
Pág. 1/1

1 de 1



DATA
Recebi, nesta data, os presentes autos.
Irecê, BA. 03/10/2016
 Servidor(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.iej@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIFICO que:

1. ☒ abri vista dos autos, nesta data, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para ciência de despacho/ato ordinatório/decisão/sentença retro. Irecê, 10/10/2016.

Gilberto Soares
Mat. BA2000046

COTA/CERTIDÃO:

_____ CIENTE EM 11/10/2016

JULIANA ROCHA
Procuradora da Fazenda Nacional

2. ☒ recebi, nesta data, os presentes autos:
() COM PRONUNCIAMENTO ☒ SEM PRONUNCIAMENTO ☒ COM COTA.
Irecê, 16/11/2016.

Servidor (a):

Samuel Martins de Souza
Técnico Judiciário

3. ☒ faço, nesta data, a juntada aos presentes autos do (a)(s):
() CONTESTAÇÃO () CONTRARRAZÕES () PETIÇÃO COM DOCUMENTO(S)
() OFÍCIO () RECURSO INOMINADO () RECURSO DE APELAÇÃO
☒ DOCUMENTO DA EXGTE _____ que segue(m).
Irecê, 21/11/2016.

Servidor (a):

Samuel Martins de Souza
Técnico Judiciário





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

11/10/2016

45
2**Resultado de Consulta da Inscrição**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 0

Parâmetro de Localização: 50605010863

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 11/10/2016 11:43:58
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Inscrição:** 50 6 05
010863-91**Número do Processo Administrativo:**
19930 010494/2005-81**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Série da Inscrição:** DO**Natureza da Dívida:** NAO TRIBUTARIA**Data da Inscrição:** 25/11/2005**Valor Inscrito:** R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)**Receita:** 5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN**Quant. de Débitos:** 0001**Quant. Pagamentos:** 0000**Quant. de Devedores:** 0001**Quant. Parcelamentos:** 0000**Valor Remanescente:** R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)**Nº Judicial:** 101306722006**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0500006900397**Nº Único de Processo Judicial:**
101306722006**Data de Protocolo:** 22/03/2006**Data de Distribuição:** 22/03/2006**Órgão de Justiça:** COMARCA-IRECE**Data Falência:****Valor Consolidado:** R\$ 188.139,11**Procuradoria de Inscrição:** BAHIA**Procuradoria Responsável:** FEIRA DE SANTANA**Órgão de Origem:****Nº do Auto de Infração:****Devolução/Arquivamento:****Juízo:** 501115 - 01ª VARA CÍVEL**Número do Imóvel (ITR):****Número do Imóvel (RIP):****Data da Extinção:****Motivo de Suspensão de Exigibilidade:****Motivo da Extinção:****Situação no Protesto:**

16/01/16/11/2016 01:00:00 SERPRO-PROCURADORIA GERAL

11/10/2016 11:45



Sistemas da PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda.PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons1...>**P G F N - CONSULTA - 11/10/2016 11:43:58****INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO****Bloqueio no Ajuizamento:****Envio Análise do Órgão de Origem:** Não**P G F N - CONSULTA - 11/10/2016 11:43:58****INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

Principal: R\$ 86.065,47
Multa: R\$ 0,00
Juros de Mora: R\$ 102.073,64
Encargo Legal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 188.139,11

P G F N - CONSULTA - 11/10/2016 11:43:58**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO****Dados do Devedor - PGFN****Nome Completo:** ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:****Endereço:** RUA DA AABB 32**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**Dados do Devedor - RFB****Nome completo:** ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Situação Cadastral:** REGULAR**CNAE/Ocupação:** 000 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO**Endereço:** RUA AABB 36**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA – CEP 44.900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

478

PROCESSO Nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, suspendi o curso da presente Execução Fiscal, lançando o código 238-99, para fins de regularização do *status* do presente processo no sistema processual, conforme determinado no despacho retro.

Irecê, 26 de janeiro de 2017

Carlos Alves Botelho
Téc. Judiciário
Mat. BA360303





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê-BA, CEP: 44900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

Termo de Conclusão

Nesta data, faço conclusos os autos ao
MM. Juiz.
Irecê (BA), 28/02/2018.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000718



498



00034704620114013312

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Processo Nº 0003470-46.2011.4.01.3312 - 1ª VARA - IRECÊ

Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Autor: FAZENDA NACIONAL
Réu: ELIZEU FRANCA DOURADO

Despacho

A Lei 13.606/2018 alterou o art. 10 da 13.340/2016, o qual estipula novamente medidas de estímulo à liquidação ou renegociação das dívidas de crédito rural. O artigo 10, inciso I, da Lei 13.340/2016 determinou expressamente a suspensão das execuções em curso:

Art. 10. Para os fins de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, ficam suspensos a partir da publicação desta Lei até 27 de dezembro de 2018:
I - o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções e cobranças judiciais em curso, inclusive as conduzidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Advocacia-Geral da União. (alterado pela Lei 13.606/2018)

Sendo assim, **suspendo a presente execução fiscal até 27 de dezembro de 2018.**

Vistas dos autos à exequente para se manifestar, caso entenda necessário, bem como apresentar planilha atualizada do débito.

Intime-se. Cumpra-se.

Irecê, 6 de março de 2018.

Assinado eletronicamente

Manoela de Araújo Rocha

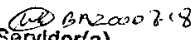
Juíza Federal Substituta da 15ª Vara da Seção Judiciária da Bahia no exercício da titularidade plena da Vara Única da Subseção Judiciária de Irecê/BA

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA MANOELA DE ARAÚJO ROCHA em 06/03/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 2059603312242.

Pág. 1/1

1 de 1



DATA
Recebi, nesta data, os presentes autos.
Irecê, BA, 06/03/2018
 Servidor(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.iee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIFICO que:

1. ☒ abri vista dos autos, nesta data, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para ciência de despacho/ato ordinatório/decisão/sentença retro. Irecê, 24/04/2018.

Gilberto Soares
Mat. BA2000046

COTA/CERTIDÃO:

_____ *ciente* _____
_____ *30/04/18* _____
_____ *Luciana Simão Haraguchi França* _____
_____ *Procuradora da Fazenda Nacional* _____
_____ *SIAPE 1727762* _____

2. ☒ recebi, nesta data, os presentes autos:
☒ COM PRONUNCIAMENTO () SEM PRONUNCIAMENTO () COM COTA.
Irecê, *21/05* /2018.

Servidor (a): _____

Fernando Aires do Nascimento
TECNICO JUDICIAR
MAT - BA 20009

3. ☒ faço, nesta data, a juntada aos presentes autos do (a)(s):
() CONTESTAÇÃO () CONTRARRAZÕES () PETIÇÃO COM DOCUMENTO(s)
() OFÍCIO () RECURSO INOMINADO () RECURSO DE APELAÇÃO
de Mônica _____ que segue(m).
Irecê, *29/05* /2018.

Servidor (a): _____

Fernando Aires do Nascimento
TECNICO JUDICIAR
MAT - BA 20009





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
27/04/2018

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 50605010863

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 27/04/2018 16:45:57
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: ELIZEU FRANCA DOURADO

CPF/CNPJ: 062672035-49

Inscrição: 50 6 05
010863-91

Número do Processo Administrativo:
19930 010494/2005-81

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 25/11/2005

Valor Inscrito: R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)

Receita: 5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Quant. de Débitos: 0001

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)

Nº Judicial: 101306722006

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0500006900397

Nº Único de Processo Judicial:
101306722006

Data de Protocolo: 22/03/2006

Data de Distribuição: 22/03/2006

Órgão de Justiça: COMARCA-IRECE

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 200.463,69

Procuradoria de Inscrição: BAHIA

Procuradoria Responsável: FEIRA DE SANTANA

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 501115 - 01ª VARA CÍVEL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

17/01/2018 01:29:57 - 01/04/2018 16:45:57

27/04/2018 16:50



P G F N - CONSULTA - 27/04/2018 16:45:57**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO****Bloqueio no Ajuizamento:****Envio Análise do Órgão de Origem:** Não**P G F N - CONSULTA - 27/04/2018 16:45:57****INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

Principal: R\$ 86.065,47
Multa: R\$ 0,00
Juros de Mora: R\$ 114.398,22
Encargo Legal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 200.463,69

P G F N - CONSULTA - 27/04/2018 16:45:57**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO****Dados do Devedor - PGFN****Nome Completo:** ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:****Endereço:** RUA DA AABB 32**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**Dados do Devedor - RFB****Nome completo:** ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Situação Cadastral:** REGULAR**CNAE/Ocupação:** 000 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO**Endereço:** RUA AABB 36**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**P G F N - CONSULTA - 27/04/2018 16:45:57****INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS**

Data	Descrição
25/11/2005	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
08/12/2005	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/12/2005	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
08/12/2005	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
07/01/2006	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
23/01/2006	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO



temas da PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/ConsI...>

42
0

Data	Descrição
------	-----------

23/01/2006	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECIAC OFICIO E00044/2006
------------	--

Situação:	ATIVA AJUIZADA
-----------	----------------

12/03/2006	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA
------------	------------------------------

Situação:	ATIVA AJUIZADA
-----------	----------------

27/05/2008	Ocorrência: SUSP COBR JUD/PRES L 11775
------------	--

Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
-----------	---------------------------

17/01/2009	Ocorrência: EXCLUSAO ENC LEGAL L11775/2008
------------	--

Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
-----------	---------------------------

30/06/2011	Ocorrência: FIM DA SUSPENSAO L 11775/08
------------	---

Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
-----------	---------------------------

Data	Descrição
------	-----------

18/10/2011	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL
------------	---------------------------------------

ATUAL - FEIRA DE SANTANA ANT - BAHIA

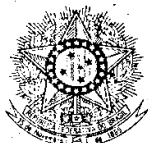
MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS
--

Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
-----------	---------------------------

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

27/04/2018 16:50





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Av. Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê-BA, CEP: 44900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vsra.ice@trf1.jus.br

PROCESSO Nº 3470-46.2011.4.01.3312

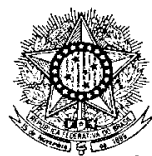
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, suspendi o curso da presente Execução Fiscal, lançando o código 238-99, para fins de regularização do status do presente processo no sistema processual, conforme determinado no despacho retro.

Irecê, 04 de junho de 2018.


Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000718





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê-BA, CEP: 44900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os autos conclusos para despacho MM. Juiz.

Irecê (BA), 18/03/2019.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000718



55



00034704620114013312

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Processo Nº 0003470-46.2011.4.01.3312 - 1ª VARA - IRECÊ

Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312
Autor: FAZENDA NACIONAL
Réu: ELIZEU FRANCA DOURADO

Despacho

1. Intime-se a parte Exequente para, em 30 (trinta) dias, apresentar planilha atualizado do valor do débito, e requerer o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.

2. Sem manifestação, suspenda-se o processo pelo prazo de 1 ano, conforme art. 40, § 1º, da LEF.

3. Após decorrido este prazo, o processo será arquivado provisoriamente, em conformidade com o que dispõe o art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, ressalvada a faculdade de promover a qualquer tempo sua movimentação.

Cumpra-se. Intime-se.

Irecê/BA, 26 de março de 2019.

Assinado eletronicamente
Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.
Juiz Federal Titular

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL GILBERTO PIMENTEL DE MENDONÇA GOMES JUNIOR em 26/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 3012763312207.

Pág. 1/1

1 de 1





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê-BA, CEP: 44900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.iee@trf1.jus.br

Termo de Recebimento

Recebi, nesta data, os presentes autos com despacho.

Irecê-BA, 26/03/2019.

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000718





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA - CEP:44.900-000
Telefone/FAX: (74) 3641-3910 - Email:01vara.lee@trf1.jus.br - Expediente Externo (09:00h às 18:00h)

**SECRETARIA DA VARA
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIFICO que:

1. ☒ abri vista dos autos, nesta data, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para ciência do ato ordinatório/despacho/sentença/decisão retro. Irecê, 13/05/2019.

Wagner Leandro da Silva
Supervisor -SEPIP - Mat. BA2000747

COTA/CERTIDÃO:

2. ☒ recebi, nesta data, os presentes autos enviados:
☒ COM PRONUNCIAMENTO () SEM PRONUNCIAMENTO () COM COTA.
Irecê, 10/06/2019.

Servidor (a): _____

3. ☒ faço, nesta data, a juntada aos presentes autos do (a)(s):
☒ PETIÇÃO COM DOCUMENTO(s) () DOCUMENTO(s) DA EXQTE
() _____ que segue(m).
Irecê, 10/06/2019.

Servidor (a): _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FEIRA DE SANTANA - BA.
Avenida Getúlio Vargas, nº 2440, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP 44149-999.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA VARA
ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECE/BA**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 3470-46.2011.4.01.3312

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A): ELIZEU FRANCA DOURADO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1.º, da CRFB/88) e legais (art. 12, Inciso II, da LC n.º73/93), vem perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, reiterar pedido de leilão do bem penhorado e devidamente avaliado, conforme fl.41. Pugna-se por fim pela juntada do valor atualizado do débito.

Nestes termos, pede deferimento.

Feira de Santana-BA, 17 de maio de 2019.


DIANA BASTOS AZEVEDO DE ALMEIDA ROSA
Procuradora da Fazenda Nacional


FERNANDA BOTTO DA SILVEIRA
Acadêmica de Direito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
17/05/2019

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 50605010863

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 17/05/2019 10:12:37
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: ELIZEU FRANCA DOURADO

CPF/CNPJ: 062672035-49

Inscrição: 50 6 05
010863-91

Número do Processo Administrativo:
19930 010494/2005-81

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 25/11/2005

Valor Inscrito: R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)

Receita: 5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN

Quant. de Débitos: 0001

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99 UFIR)

Nº Judicial: 101306722006

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0500006900397

Nº Único de Processo Judicial:
101306722006

Data de Protocolo: 22/03/2006

Data de Distribuição: 22/03/2006

Órgão de Justiça: COMARCA-IRECE

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 206.212,86

Procuradoria de Inscrição: BAHIA

Procuradoria Responsável: FEIRA DE SANTANA

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 501115 - 01ª VARA CÍVEL

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

17/05/2019 10:12



P G F N - CONSULTA - 17/05/2019 10:12:37**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO****Bloqueio no Ajuizamento:****Envio Análise do Órgão de Origem:** Não**P G F N - CONSULTA - 17/05/2019 10:12:37****INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

Principal: R\$ 86.065,47
Multa: R\$ 0,00
Juros de Mora: R\$ 120.147,39
Encargo Legal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 206.212,86

P G F N - CONSULTA - 17/05/2019 10:12:37**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO****Dados do Devedor - PGFN****Nome Completo:** ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:****Endereço:** RUA DA AABB 32**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**Dados do Devedor - RFB****Nome completo:** ELIZEU FRANCA DOURADO**CPF/CNPJ:** 062672035-49**Situação Cadastral:** REGULAR**CNAE/Ocupação:** 000 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO**Endereço:** RUA AABB 36**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44900-000**Município:** IRECE**UF:** BA**P G F N - CONSULTA - 17/05/2019 10:12:37****INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS**

Data	Descrição
25/11/2005	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
08/12/2005	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/12/2005	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
08/12/2005	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
07/01/2006	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
23/01/2006	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO



Sistemas da PGFN

<http://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons...>39
A**Data Descrição**

23/01/2006 Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO
SETOR SECIAC OFICIO E00044/2006

Situação: ATIVA AJUIZADA

12/03/2006 Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA

Situação: ATIVA AJUIZADA

27/05/2008 Ocorrência: SUSP COBR JUD/PRESL LEI 11775

Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

17/01/2009 Ocorrência: EXCLUSAO ENC LEGAL L11775/2008

Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

30/06/2011 Ocorrência: FIM DA SUSPENSAO L 11775/08

Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data Descrição

18/10/2011 Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL

ATUAL - FEIRA DE SANTANA ANT - BAHIA

MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS

Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

07/12/2018 Ocorrência: CADASTR SOLIC PARC SISPAR

Situação: ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO DE PARCELAMENTO NO SISPAR

18/01/2019 Ocorrência: INDEF. ELETRONICO PARC. SISPAR

Situação: ATIVA AJUIZADA

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

17/05/2019 10:12





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ**

Av. Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, bairro Asa Norte, Irecê-BA, CEP: 44900-000
Fone/Fax: (74) 3641-3910 – Expediente Externo (09:00h às 18:00h)
E-mail: 01vara.ice@trf1.jus.br

Termo de Conclusão

Nesta data, faço conclusos os autos ao MM. Juiz.
Irecê (BA), 20/09/2019.

AD
Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Analista Judiciário
Mat. BA2000718

Processo nº 3470-46.2011.4.01.3312

Despacho

Diante das tratativas para realização da hasta pública prevista para o próximo ano, determino, com urgência:

- I.** Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Central, para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer cópia atualizada da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel penhorado, acompanhado do documento às fls. 28/29 e deste despacho. Registre-se no ofício a necessidade de URGÊNCIA na resposta, uma vez que é imprescindível esta certidão para realização do leilão.
- II.** Expeça-se mandado de reavaliação do bem imóvel penhorado à fl. 08 e reavaliado à fl. 25, intimando-se o Executado, e sua esposa (Maria Olga O. Dourado Lopes – fl. 08v), para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- III.** Inclua-se o bem imóvel conscrito (Fazenda Novo Progresso) na pauta de leilões e adote a Secretaria, no momento oportuno, as providências cabíveis.
Cumpra-se, Intimem-se.
Irecê, 26 de setembro de 2019.

[Assinatura]
Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr.
Juiz Federal Titular

Recebi com o despacho supra.
Data: 26/09/2019.
AD BA2000718



61
62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

SECRETARIA DA VARA
SESUD – SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 3470-46.2011.4.01.3312

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi:

- Ofício(s) nº 064/2020-SEPOD

Irecê/BA, 06/03/2020


Amanda Phablinne Guedes Mendes Machado
Mat. BA2000886

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi o(s) Ofício(s) acima referido(s), devidamente assinado(s), e, nesta data, fiz remessa do(s) mesmo(s) ao(s) destinatário(s), por MALOTE DIGITAL.

Irecê/BA, 12/03/2020


Amanda Phablinne Guedes Mendes Machado
Mat. BA2000886

JUNTADA

CERTIFICO que, nesta data, fiz juntada aos presentes autos do(s) mencionado(s) Ofício(s) e, no verso do(s) mesmo(s), do recibo de envio do Malote Digital, conforme se segue.

Irecê/BA, 12/03/2020


Amanda Phablinne Guedes Mendes Machado
Mat. BA2000886



62
ld



00034704620114013312

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ

Processo Nº 0003470-46.2011.4.01.3312 - 1ª VARA - IRECÊ

Avenida Sol Poente, s/n, Fórum Dantas Júnior Ayres, 4º andar, Asa Norte - CEP: 44900-000 - Irecê-BA.
Telefone: (74) 3641-3910 - e-mail: 01vara.ies@trf1.jus.br
Expediente Externo: 09:00h às 18:00h.

Ofício nº. 064/2020 - SEPOD

Irecê/BA, 06/03/2020.

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ELIZEU FRANCA DOURADO

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Irecê/BA, Dr. Gilberto Pimentel de M. Gomes Jr., solicito de Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça a este Juízo a cópia atualizada da certidão de inteiro teor da Fazenda Novo Progresso, considerando os documentos à fls. 28/29 (cópias anexas), nos termos do despacho de fls. 60, cuja cópia segue anexa.

Cumpra registrar a necessidade de **URGÊNCIA** na resposta ao presente ofício, tendo em vista que a certidão de inteiro teor é imprescindível para realização do leilão.

Atenciosamente,

Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Diretora de Secretaria em Substituição

Ao Senhor
Diógenes Pereira de Souza
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Central-BA
Praça Cantídio Pires Maciel, nº. 88
CEP 44.940-000 - CENTRAL-BA

Documento assinado digitalmente pelo(a) SUPERVISOR DE SEÇÃO JULIANE MARIA NOGUEIRA RIBEIRO em 06/03/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 3932443312267.

Pág. 1/1

1 de 1



12/03/2020

<https://malotedigital.cjf.jus.br/malotedigital/popup.jsf>



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 12/03/2020 às 09:21

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120206906365

Documento: PC 3470-46.2011.4.01.3312.pdf

Remetente: SJBA - SSJ - Vara Única de Irecê (Amanda Phablinne Guedes Mendes Machado)

Destinatário: Registro Imóveis, Hipoteca Títulos e Documentos - Central (TJBA)

Data de Envio: 12/03/2020 09:20:12

Assunto: De ordem, encaminho anexo o Ofício nº 064/2020, com seus anexos, extraído dos autos do processo n. 3470-46.2011.4.01.3312.



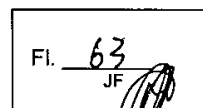
Imprimir





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
24ª VARA FEDERAL



CERTIDÃO DE CARGA ADMINISTRATIVA

Nesta data, faço **CARGA ADMINISTRATIVA** dos presentes autos à PFN/BA **para fins de digitalização.**

Salvador/BA, 27/08/2021.

Marcelo Pinto Cardoso de Oliveira
Supervisor da SEPIP

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Recebi, nesta data, os presentes autos da PFN/BA.

Salvador/BA, ____ / ____ / 202__

Servidor – Mat. BA





Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE PROCESSO MIGRADO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo foram migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8995261 e n. 10112461.

SALVADOR, 8 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SALVADOR, 8 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ELIZEU FRANCA DOURADO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

SALVADOR, 8 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)



Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(íza) Federal:

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seu Procurador infra assinado, manifestar ciência da migração dos autos para o PJE, nos termos da Portaria Presi/COGER do TRF1 nº 10112461.

A princípio, não foram identificadas omissões ou comprometimento na qualidade da digitalização que inviabilizem a compreensão das peças e documentos processuais, sem prejuízo de posterior solicitação a esse MM. Juízo, acaso verificada alguma inconsistência que mereça ser sanada.

Mauro Silva Oliveira

Procurador da Fazenda Nacional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

DESPACHO

Diligencie a Secretaria a juntada da resposta ao ofício expedido às fls. 62 dos autos físicos.

Caso necessário, reitere-se a expedição do ofício, com urgência.

Após, cumpra-se o despacho proferido às fls. 60.

SALVADOR, 25 de agosto de 2022.

Juiz Federal da 24ª vara da SJBA





Seção Judiciária da Bahia

24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0003470-46.2011.4.01.3312

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ELIZEU FRANCA DOURADO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos Malote Digital, referente OF. nº 046/2023 - Registro Imóveis, Hipoteca Títulos e Documentos - Central Tribunal de Justiça da Bahia.

SALVADOR, 15 de setembro de 2023.

PLACIDO ROSA DE ALENCAR

SERVIDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520234451452

Nome original: OF. 046_2023 RI Central BA.pdf

Data: 14/09/2023 14:19:52

Remetente:

MATEUS MASCARENHAS MENEZES

Registro Imóveis, Hipoteca Títulos e Documentos - Central

Tribunal de Justiça da Bahia

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta a ofício





PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA
AVENIDA CENTRAL, Nº 55, CENTRO - CENTRAL/BA- CEP 44940-000
Fone: (74) 93300-2197

OF. nº 046/2023

Central/BA, 14/09/2023

Em resposta ao **Ofício nº 064/2020 - SEPOD**, expedido em 06/03/2020, nos autos do Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312, segue anexa a certidão de inteiro teor da **matrícula nº 8171 (Fazenda Novo Progresso)**, para os devidos fins.

No mais, aproveito a oportunidade para desejar votos de elevada estima e consideração.

Mateus Mascarenhas Menezes
Oficial Interino

À Ilustríssima Senhora
Juliane Maria Nogueira Ribeiro
Diretora de Secretaria em Substituição
Subseção Judiciária de Irecê
Justiça Federal de 1ª Instância





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520234451453

Nome original: CIT Mat. 8171 Faz. Novo Progresso.pdf

Data: 14/09/2023 14:19:52

Remetente:

MATEUS MASCARENHAS MENEZES

Registro Imóveis, Hipoteca Títulos e Documentos - Central

Tribunal de Justiça da Bahia

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta a ofício





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Central/BA
Mateus Mascarenhas Menezes
Oficial de Registro Designado

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-AS-Registro Geral sob a matrícula 8171 de 16/08/1989 verifiquei constar:

MATRÍCULA 8.171	FOLHA 051	Cartório de Registro de Imóveis de Central ESTADO DA BAHIA LIVRO Nº 2 - AS REGISTRO GERAL
---------------------------	---------------------	--

EM 16 de agosto de 1989:- IMÓVEL:- FAZENDA NOVO PROGRESSO, situada no Município de Jussara-Bahia, com área de 100,0 has (cem hectares), Cadastrada junto ao INCRA sob. nº. 305 090 028 258-1, Limitando-se ao NORTE com Adalberto Ribeiro Filho, ao SUL com Dermeval França Dourado, ao LESTE com João Cabral e ao OESTE com a Estrada Municipal nº 02, no valor de R\$ 400,00.

REGISTRO:- JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Jussara-Bahia, portador do CPF nº. 7 040 693 665-04, Registro Anterior nº. R.1/272, fls. 249, do Livro nº 2-A, Registrada por:- Eu, *[Assinatura]* OFICIAL.

R.1/8.171. EM 16 de agosto de 1989:- TÍTULO:- Venda e Compra: TRANSMITENTES: JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA e sua esposa D. ZUEMIRA ALMEIDA DE SOUZA, acima qualificados. ADQUIRENTE:- ELISEU FRANÇA DOURADO, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Irecê-Bahia, portador do CPF nº. 062 772 385-04. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública lavrada em Notas do Tabelionato de Jussara-Bahia, em 27 de junho de 1989, às fls. 183, do Livro nº 03, assinada pelo Tabelião o Sr. Jackson dos Reis Almeida. VALOR NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos). Dou fé. Eu, *[Assinatura]* OFICIAL.

R.2/3.171. EM 17.10.95. TÍTULO: ÔNUS HIPOTECAR: Credor: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A, Agência de Irecê-Bahia, DEVEDORES:- ELISEU FRANÇA DOURADO e sua esposa D. MARIA OLGA OLIVEIRA DOURADO LOPES, já acima qualificados. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária nº 95/71435-1, no valor de R\$ 800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais), emitida em 15.09.95. JUROS: Conforme Contrato. FORMA DE PAGAMENTO: Em 09 (nove) prestações vencíveis em 10.03.99, 10.09.99, 10.03.2000, 10.09.2000, 10.03.2001, 10.09.2001, 10.03.2002 e 10.09.2002. E as prestações de 10.03.2003, 10.09.2003, 10.03.2004, 10.09.2004, 10.03.2005 e 10.09.2005, em 09 (nove) prestações de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, para aquisição de FIVÔ CENTRAL e ACESSÓRIOS, CONSERVAÇÃO DE BARRIL DE ENERGIA E RESERVATÓRIO ESCAVADO, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E LAVADOR DE TUBERCULOS. E sua Hipoteca de 1º grau Reg. ainda as fls. 91, do Livro nº 3-T, sob o nº R. 6.108. Registrada por *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNADO DAJ- 097.085.

R.3/8.171. EM 22.07.96. ÔNUS HIPOTECAR: Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Irecê-Ba. DEVEDORES:- ELISEU FRANÇA DOURADO e sua esposa D. MARIA OLGA OLIVEIRA DOURADO LOPES, acima qualificados. FORMA DO TÍTULO. Cédula Rural Hipotecária, nº 96/71435-2, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), emitida em 28.06.96. JUROS: conforme contrato. VENCIMENTO: 31.10.2002, FORMA DO PAGAMENTO: em 06 prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.97 e a última em 31.10.2002, e em Hipoteca cedular de 2º grau registrada ainda às fls. 52 e 69, dos livros 1-X, e 2-J. Reg. por *[Assinatura]* DAJ-40627.

R.4/8.171. EM 20.02.97. ÔNUS HIPOTECAR. Credor: B: DO BRASIL S/A, Ag. de Irecê Ba. DEVEDORES:- ELISEU FRANÇA DOURADO e D. M. OLGA O. D. LOPES, acima qualificados. F: DO TÍTULO: Cédula R. Hipotecária nº 96/71435-2, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), emitida em 28.06.96. JUROS: conforme contrato. VENCIMENTO: 31.10.2005. F: DO PAGAMENTO: em 08 prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.98 e a última em 31.10.2005. Registrada por *[Assinatura]* em fls. 19 e 69 dos livros 1-X e 2-J. Reg. por *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNADO



MATRICULA

8.171

FOLHA

051

2-AS

AV.5/8.171. EM 25.01.99. ADITIVO de Ret-Rat. a CRPH.nº 96/71434-4, acima ficando prorrogado o vencimento da 1ª parcela da dívida para 31.10.2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 67.823 Kg de milho pelo preço mínimo básico na data do pagamento. Av. conforme aditivo datado de 31.10.97 av. ainda fls.52 e 69. livros 3-X e 2-J. Av. por Diogenes Pereira de Souza DAJ-688583. DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA

AV.6/8.171. EM 27.01.99. ADITIVO de Ret-Rat. A CRPH, acima ficando prorrogado o vencimento da 2ª parcela da dívida para 31.10.2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 78.675 Kg de milho pelo preço mínimo básico na data do pagamento. Av. conforme aditivo datado de 25.01.99. Av. ainda fls. 52 e 69, livros 3-X e 2-J. Av. por Diogenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-688618 DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA

AV.7/8.171. Em 17/01.2003. ADITIVO de Ret-Rat. a CRH.nº.96/71435-2, acima, ficando prorrogado seu vencimento para 31.10.2025, em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2025, averbado conforme aditivo datado de 17.06.2002, averbado ainda às fls 19 e 69, dos livros 3-BB e 2-J. Av. por Diogenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-932279-Série 004. DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA

AV.8/8.171. Em 17.01.2003. ADITIVO de Ret-Rat. a CRH.nº.96/71434-4, acima, ficando prorrogado seu vencimento para 31.10.2025, em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2025, conforme aditivo datado de 13/06/2002, Av. ainda fls.52 e 69, dos livros 3-X e 2-J. Averbado por: Diogenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-932282. Série-004. DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA

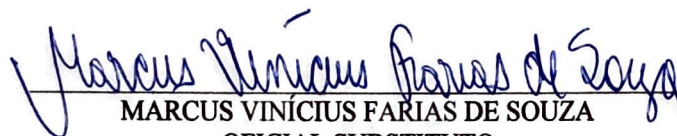
AV.9/8.171. Em 07/07/2014: TÍTULO:-PENHORA e REAVALIAÇÃO: Em cumprimento ao quanto determinado pelo MM. Juiz Federal de Irecê-Ba, Dr. EUDÓXIO CÂSPEDES PAES, no Mandado de nº.057/2014-SEP/D, de Reavaliação e Registro, Extraído dos Autos da Execução fiscal de nº. 3470-46.2011.4.01.3312, que a FAZENDA NACIONAL, move contra o Sr. ELIZEU FRANÇA DOURADO, fica desde já penhorada o Imóvel acima, Avaliada em R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme / Auto de Penhora anexo. Averbado por: Diogenes Pereira de Souza OFICIAL ISENTO DE CUSTAS. DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA

Página 2 de 3



O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Certifico, para os devidos fins, a requerimento da parte, que a presente é transcrição/reprodução autêntica da matrícula indicada, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015/73. Certifico ainda que os ônus e alienações constam do próprio teor da matrícula. . Certidão válida por 30 dias. DAJE: ISENTA : Emolumentos R\$ 00,00 - Taxa Fiscal R\$ 00,00 - FECOM R\$ 00,00 - PGE R\$ 00,00 - FMMPBA R\$ 00,00- Def. Pública R\$ 00,00. Central, 12 de setembro de 2023.




MARCUS VINÍCIUS FARIAS DE SOUZA
OFICIAL SUBSTITUTO

Marcus Vinicius Farias de Souza
Oficial Substituto
Reg. de Imóveis e Hip. - Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Central - BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia

24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO Nº 0003470-46.2011.4.01.3312

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 24ª Vara, nos termos da Portaria nº. 6281262, de 20 de julho de 2019, EXPEÇA-SE MANDADO REAVALIAÇÃO do bem imóvel penhorado à fl. 08 e reavaliado à fl. 25, conforme determinado no despacho de fl. 60, inciso II dos autos físicos ID 767889465.

Salvador, data do sistema.

Documento assinado digitalmente.

Supervisora do SEPOD – 24ª Vara Federal/SJBA





Seção Judiciária da Bahia

24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

e-mail: 24vara.ba@trf1.jus.br

Tel: (71)3617-2944

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312 - EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ELIZEU FRANCA DOURADO

Nome: ELIZEU FRANCA DOURADO

VALOR DO DÉBITO: R\$105,829.53, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, com os juros, multa de mora, encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais.

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO(A)/TITULAR DA 24ª VARA FEDERAL, MANDA QUE SEJA PROCEDIDA À:

REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL Fazenda NOVO PROGRESSO, situada no Município de Jussara a aproximadamente 16 km da sede, acesso pela Estrada Vicinal conhecida como "Estrada de Queimada Nova a Rio Verde" com os seguintes limitantes: Ao Norte, com Adalto Ribeiro Filho; ao Sul, com Dermeval França Dourado; ao Leste, com João Cabrinha; e, a Oeste com a Estrada de Queimada Nova a Rio Verde; com área de 100 Ha (Cem hectares) Matrícula 8171 no cartório de registro de imóveis de Central

OBSERVAÇÃO: No interesse do cumprimento deste, fica o Oficial de Justiça autorizado a praticar o ato processual aos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário de expediente, observando o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, c/c art. 212, §2º, do Código de Processo Civil, bem assim a proceder ao ato citatório por hora certa, nos termos do art. 252 e seguintes do NCPC, caso seja necessário.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do



processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	21092305575963400000736699636
Volume	Volume	21100816313344300000760341736
3470-46.2011.4.01.3312 V001	Volume	21100816313359400000760341738
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	21100816315945000000760341747
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	21100816322404700000760341753
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	21100816322530200000760341754
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21112517211006300000824786763
Despacho	Despacho	22081818593319900001268889441
Certidão	Certidão	23091513581218000001793088362
Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312 OF. 046_2023 RI Central BA 24º Vara	Ofício	23091514015325800001793088364
Processo nº 0003470-46.2011.4.01.3312 CIT Mat. 8171 Faz. Novo Progresso 24º Vara	Documentos Diversos	23091514015325800001793088367
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23091520274185300001793989350

SEDE DO JUÍZO: Avenida Ulysses Guimarães, 2799, Centro Administrativo da Bahia, Sussuarana, SALVADOR - BA - CEP: 41213-000

Salvador/BA, data no rodapé.

p/Diretor(a) da 24ª Vara/SJBA

Documento assinado eletronicamente





Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

DESTINATÁRIO: ELIZEU FRANCA DOURADO

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 26 de junho de 2024, **REAVALIEI A FAZENDA NOVO PROGRESSO**, conforme descrito no Auto de Reavaliação anexo. Na mesma data, **INTIMEI ELIZEU FRANÇA DOURADO**, que recebeu uma via do Auto juntamente com a cópia do mandado, lançando sua assinatura em ambos. Diante disso, devolvo o mandado devidamente cumprido para ulteriores providências. Irecê/BA, 27 de junho de 2024.

Nara Peregrino de Carvalho

Of. de Just. - Mat. Ba397303



Documento id 2127186300 - Citação



Seção Judiciária da Bahia

24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

e-mail: 24vara.ba@trf1.jus.br

Tel: (71)3617-2944

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312 - EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ELIZEU FRANCA DOURADO

Nome: ELIZEU FRANCA DOURADO

VALOR DO DÉBITO: R\$105,829.53, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, com os juros, multa de mora, encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais.

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO(A)/TITULAR DA 24ª VARA FEDERAL, MANDA QUE SEJA PROCEDIDA À:

REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL Fazenda NOVO PROGRESSO, situada no Município de Jussara a aproximadamente 16 km da sede, acesso pela Estrada Vicinal conhecida como "Estrada de Queimada Nova a Rio Verde" com os seguintes limitantes: Ao Norte, com Adalto Ribeiro Filho; ao Sul, com Dermeval França Dourado; ao Leste, com João Cabrinha; e, a Oeste com a Estrada de Queimada Nova a Rio Verde; com área de 100 Ha (Cem hectares) Matrícula 8171 no cartório de registro de imóveis de Central

OBSERVAÇÃO: No interesse do cumprimento deste, fica o Oficial de Justiça autorizado a praticar o ato processual aos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário de expediente, observando o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, c/c art. 212, §2º, do Código de Processo Civil, bem assim a proceder ao ato citatório por hora certa, nos termos do art. 252 e seguintes do NCPC, caso seja necessário.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do



Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS BITTENCOURT GOULART - 14/05/2024 13:08:16
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051413010053100002106464390>
Número do documento: 24051413010053100002106464390

Num. 2127186300 - Pág. 1

Elizeu França Dourado
26-06-2024



Assinado eletronicamente por: NARA PEREGRINO DE CARVALHO - 27/06/2024 10:46:40
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24062710460706500002113968539>
Número do documento: 24062710460706500002113968539

Num. 2134594972 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia
Subseção Judiciária de Irecê

AUTO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO N. 0003470-46.2011.4.01.3312

EXECUTADO: ELIZEU FRANCA DOURADO

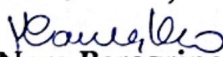
Aos 26 dias do mês de junho de 2024, procedi à **REAVALIAÇÃO do imóvel rural descrito no Auto de Penhora**, denominado **FAZENDA NOVO PROGRESSO**, situada no Município de Jussara/BA, distante cerca de 16 km da Sede, acesso pela "estrada vicinal de Queimada Nova a Rio Verde" (atualmente, asfaltada num trecho de 10 km aproximadamente), com os limites descritos no auto de penhora de fls. 11, id 767889465, e registrado às fls. 249, sob o n.R1/292, em 15/05/1989, em Jussara/BA.

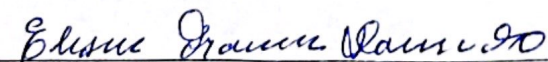
Trata-se de imóvel rural, localizado cerca de 16 km da sede do Município e Jussara/BA, nas proximidades do Povoado de Queimada Nova, 4 km depois de Barro Branco. A área é cercada de arame farpado.

REAVALIAÇÃO: Considerando a informação do executado de que não houve alterações de fato no imóvel, desde a última avaliação efetuada em 2014 e a valorização dos imóveis rurais na região, após a pavimentação asfáltica, **reavalio** o imóvel na cifra de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), o hectare, totalizando R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O executado, na oportunidade, ficou ciente da reavaliação. O referido é verdade e dou fé.

Irecê, 26 de junho de 2024.


Nara Peregrino de Carvalho
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal


ELIZEU FRANCA DOURADO
EXECUTADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: SANDRO RODRIGUES BARBOSA - BA17763

VALOR DA CAUSA: 105.829,53

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 24ª Vara, nos termos da Portaria nº. 6281262, de 20 de julho de 2019, **intimo** a parte exequente/executada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre [2134594972](#) e 2134594999.

Salvador, data do sistema.

(documento assinado digitalmente)

Servidor(a) da 24ª Vara Federal/SJBA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: SANDRO RODRIGUES BARBOSA - BA17763

EXPEDIENTES GERADOS_

Ato ordinatório de ID 2188412183

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Pessoal: SIM

ELIZEU FRANCA DOURADO:

Meio: Diário Eletrônico

Prazo: 15 dias

Pessoal: NÃO

Ato ordinatório ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

SALVADOR, 23 de maio de 2025.

24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL**Execução Fiscal n.º 0003470-46.2011.4.01.3312**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador signatário, **vem** à presença de V. Exa., representada na forma do art. 12 da Lei Complementar n.º 73/93, **considerando** que os executados foram devidamente intimados da penhora (ID. Num. 2134594855) e os documentos referentes à penhora e avaliação do imóvel (ID. Num. 2134594855), **requerer**, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), matrícula: 8.171** penhorado, **por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no programa COMPREI**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia



	(SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do(s) executado(s) e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Valor atualizado da Execução: **R\$ 249.607,07.**

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

Local do protocolo, 9 de junho de 2025.



ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL ANTUNES SILVA MOTA

Procurador da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 5060501086391

1º Devedor:	ELIZEU FRANCA DOURADO
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	062.672.035-49
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 010494/2005-81
Nº Inscrição:	50 6 05 010863-91
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	25/11/2005
Data Primeira Cobrança:	12/03/2006
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000101306722006
Nº Único de Processo Judicial:	00034704620114013312
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99)
Valor Consolidado:	R\$ 249.607,07

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 86.065,47 (UFIR 80.880,99)

Valor Consolidado: R\$ 249.607,07

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO





Valide aqui
este documento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
Comarca de Central/BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/78WUS-X7HUP-ZQNF6-YAZ2R>

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-Registro Geral sob a matrícula 131433.2.0008171-59 de 16/08/1989 verifiquei constar:

MATRÍCULA 8.171	FOLHA 051	Cartório de Registro de Imóveis de Central ESTADO DA BAHIA LIVRO N.º 2 - AS REGISTRO GERAL
---------------------------	---------------------	--

EM 16 de agosto de 1989:- IMÓVEL:- FAZENDA NOVO PROGRESSO", situada no Município de Jussara-Bahia, com área de 100,0 has (cem hectares), Cadastrada junto ao INCRA sob. n.º. 305 090 028 258-1, Limitando-se ao NORTE com Adalberto Ribeiro Filho, ao SUL com Dermeval França Dourado, ao LESTE com João Cabrinha e ao OESTE com a estrada de Queimada Nova ao Rio Verde, PROPRIETÁRIO:- JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Jussara-Bahia, portador do CPF.n.º. 7 040 693 665-04, Registro Anterior n.º. R.1/272, fls. 249, do Livro n.º 2-A., Registrada por:- Eu, *[Assinatura]* OFICIAL.

R.1/8.171. EM 16 de agosto de 1989:- TÍTULO:- Venda e Compra: TRANSMITENTES JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA e sua esposa D. ZUEMIRA ALMEIDA DE SOUZA, acima qualificados. ADQUIRENTE:- ELIZEU FRANÇA DOURADO, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Irecê-Bahia, portador do CPF.n.º. 062 772 385-04. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Publica Lavrada em Notas do Tabelionato de Jussara-Bahia, em 27 de junho de 1989, às fls. 183, do Livro n.º 03, assinada Pelo Tabelião o Sr. Jackson dos Reis Almeida VALOR NCZ\$. 400,00 (quatrocentos cruzados novos). Dou fé. Eu, *[Assinatura]* OF

R.2/8.171. EM 17.10.95. TÍTULO: ÔNUS HIPOTECA: Credor:- BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A, Agência de Irecê-Bahia; DEVEDORES:- ELISEU FRANÇA DOURADO e sua esposa D. MARIA OLGA OLIVEIRA DOURADO LOPES, já acima qualificados: FORMA DO TÍTULO: Cédula R. Pig. e Hipotecária n.º EIA-95/6664, no valor de R\$.38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais), emitida em 15.09.95. JUROS: Conforme Contrato. FORMA DE PAGAMENTO: Em 09 (oito) prestações vencíveis em 10.03.99, 10.09.99, 10.03.2000, 10.09.2000, 10.03.2001, 10.09.2001, 10.03.2002 e 10.09.2002. E em PENHOR CEDULAR de 1º grau sem concorrência de terceiros a Aquisição de PIVÔ CENTRAL e ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ENERGIA E RESERVATÓRIO ESCAVADO. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E LAVADOR DE TUBÉRCULOS. E em Hipoteca de 1º grau Reg. ainda as fls. 91, do livro n.º 3-T, sob o n.º R. 6.309. Registrada Por *[Assinatura]* OF; DESIGNADO DAJ- 097.095. *[Assinatura]* DE SOUZA

R.3/8.171. EM 22.07.96. ÔNUS HIPOTECA: Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Irecê-Ba. DEVEDORES:- ELIZEU FRANÇA DOURADO e sua esposa D. MARIA OLGA OLIVEIRA DOURADO LOPES, acima qualificados. FORMA DO TÍTULO. Cédula Rural Hipotecária, n.º 96/71434-4, no valor de R\$.34.739,45 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), emitida em 28.06.96, JUROS conforme contrato. VENCIMENTO: 31.10.2002, FORMA DO PAGAMENTO: em 06 prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.97 e a última em 31.10.2002, e em Hipoteca cedular de 2º grau registrada ainda as fls.52 e 69, dos livros 3-X, 2e 2-J.Reg. Por *[Assinatura]* OF; DESIGNADO DAJ-40627. *[Assinatura]* DE SOUZA

R.4/8.171. EM 20.02.97. ÔNUS HIPOTECA. Credor: B; DO BRASIL S/A, Ag. de Irecê Ba. DEVEDORES:- ELIZEU FRANÇA DOURADO e D.Mª.OLGA O.D.LOPES, acima qualificados. F.DO TÍTULO: Cédula R. Hipotecária n.º 96/71435-2, no valor de R\$.33.108,16 (trinta e três mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), emitida em 28.06.96. JUROS conforme contrato. VENCIMENTO: 31.10.2005. F; DO PAGAMENTO: Em 08 prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.98 e a última 3m 31.10.2005. E em Hipoteca de 1º grau reg. ainda as fls.19 e 69m dos livros 3-BB e 2-J. Reg. por *[Assinatura]* OFICIAL DESIGNANDO DAJ- 801538. *[Assinatura]* DE SOUZA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

8.171

FOLHA

051

2-AS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/78WUS-X7HUP-ZQNF6-YAZ2R>

AV.5/8.171. EM 25.01.99. ADITIVO de Ret-Rat. a CRPH.nº 96/71434-4, acima ficando prorrogado o vencimento da 1ª parcela da dívida para 31.10.2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 67.823 Kg de milho pelo preço mínimo básico na data do pagamento. Av. conforme aditivo datado de 31.10.97 av. ainda fls.52 e 69. livros 3-X e 2-J.A. por Diógenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-688583.

AV.6/8.171. EM 27.01.99. ADITIVO de Ret-Rat. A CRPH, acima ficando prorrogado o vencimento da 2ª parcela da dívida para 31.10.2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 78.675 Kg de milho pelo preço mínimo básico na data do pagamento. Av. conforme aditivo datado de 25.01.99. Av. ainda fls. 52 e 69, livros 3-X e 2-J. Av. por Diógenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-688618

AV.7/8.171. Em 17/01.2003. ADITIVO de Ret-Rat. a CRH.nº.96/71435-2, acima, ficando prorrogado seu vencimento para 31.10.2025, em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2025, averbado conforme aditivo datado de 17.06.2002, averbado ainda às fls 19 e 69, dos livros 3-BB e 2-J. Av. por: Diógenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-932279-Série 004.

AV.8/8.171. Em 17.01.2003. ADITIVO de Ret-Rat. a CRH.nº.96/71434-4, acima, ficando prorrogado seu vencimento para 31.10.2025, em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2025, conforme aditivo datado de 13/06/2002, Av. ainda fls.52 e 69, dos livros 3-X e 2-J. Averbado por: Diógenes Pereira de Souza OF.DESIGNADO DAJ-932282. Série-004.

AV.9/8.171. Em 07/07/2014: TÍTULO:-PENHORE e REAVALIAÇÃO: Em cumprimento ao quanto determinado pelo MM. Juiz Federal de Irecê-Ba, Dr. EUDÓXIO CÉSPEDES PAES, no Mandado de nº.057/2014-SEPOD, de Reavaliação e Registro, Extraído dos Autos da Execução fiscal de nº. 3470-46.2011.4.01-3312, que a FAZENDA NACIONAL, move contra o Sr. ELIZEU FRANÇA DOURADO, fica desde já penhorada o Imóvel acima, Avaliada em R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme / Auto de Penhora anexo. Averbado por: Diógenes Pereira de Souza OFICIAL ISENTO DE CUSTAS.

Página 2 de 5

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr





Valide aqui
este documento

é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Certifico, para os devidos fins, a requerimento da parte, presente é transcrição/reprodução autêntica da matrícula indicada, extraída por meio reprográfico nos Art. 19, §1º, da Lei 6.015/73. Certifico ainda que os ônus e alienações constam do próprio teor da matrícula. Certifico qua até a presente data o imóvel encontra-se livre de ônus. Certidão válida por 30 dias. DAJE: ISENT0:Emolumentos R\$ 0,00 - Taxa Fiscal R\$ 0,00 - FECOM R\$ 0,00 - PGE R\$ 0,00 - FMMPBA R\$ 0,00- Def. Pública R\$ 0,00. Central, 05 de junho de 2025.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/78WUS-X7HUP-ZQNF6-YAZ2R>



MARCUS VINÍCIUS FARIAS DE SOUZA
OFICIAL SUBSTITUTO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: SANDRO RODRIGUES BARBOSA - BA17763

VALOR DA CAUSA: 105.829,53

DESPACHO

Considerando que este feito tramita desde 2011, DEFIRO o pedido formulado pela parte exequente, e determino que a alienação do bem seja realizada através da Plataforma COMPREI do GOV.BR, que simplifica a negocia os bens de devedores da União.

Intimem-se as partes para ciência e para as providências necessárias, inclusive para atualização do valor da dívida.

Salvador, data do sistema.

(documento assinado digitalmente)

JUIZ FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA

PROCESSO: 0003470-46.2011.4.01.3312

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: ELIZEU FRANCA DOURADO

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: SANDRO RODRIGUES BARBOSA - BA17763

EXPEDIENTES GERADOS_

Despacho de ID 2240217541

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

ELIZEU FRANCA DOURADO:

Meio: Diário Eletrônico

Prazo: 15 dias

Despacho ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

SALVADOR, 2 de março de 2026.

24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJBA



União (FAZENDA NACIONAL). Informa o valor atualizado da execução.

Processo Principal 0003470-46.2011.4.01.3312:

50 6 05 010863-91 | ATIVA AJUIZADA | R\$ 258.618,13

